

03/02 a 06/02/2017, a fim de realizarem exames de habilitação, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matrícula
Cid Stilianidi Garcia	Economista	593.881.882-68	55587426/2
José Orlando de Medeiros Rodrigues	Adm	085.921.872-49	3266419/1
Rosinaldo Ferreira dos Santos	Aux. Trânsito	641.764.792-72	57194035/1

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 141404

PORTARIA Nº 171/2017-DAF/CGP,DE25/01/2017

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/23525.

R E S O L V E

AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias, ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Santarém para o município de Bragança no período de 30/01 à 14/02/2017, a fim de realizar levantamento de processo de habilitação de interesse desta procuradoria jurídica.

nome	Cargo	CPF	matrícula
Raimundo Nonato Tavares Ampuero	contador	081.199.102-49	2015137/1

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 172/2017-DAF/CGP,DE25/01/2017

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/4886

R E S O L V E

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias, a servidora abaixo especificada referente ao deslocamento de Altamira para o município de Medicilândia no período de 30/01 à 28/02/2017, a fim de exercer a função de vistoriadora na Ciretran "B", do referido município.

nome	Cargo	CPF	matrícula
Michelle Patricia Gomes dos Santos	vistoriador	641.632.292-72	57201336/1

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 180/2017-DAF/CGP,DE26/01/2017

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/20293.

R E S O L V E

AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Altamira no período de 31/01 à 15/02/2017, a fim de realizar a segurança nas Ciretrans de Altamira, em virtude da necessidade da permanência dos agentes desta Coordenação, conforme atribuição deste Núcleo de Segurança Orgânica.

nome	Cargo	CPF	matrícula
Nailton Estumano da Paixão	militar	221.614.302-20	5046785/1
Nilberto da Silva Lobo	militar	396.419.452-20	5196027/1

PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 141482

**SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO
ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

Portaria nº 086/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

17 de janeiro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 405/2016-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3924/2016-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora SIRLANE DA COSTA COELHO acerca da fuga de 09 (nove) presas ocorrida no dia 02/11/2015 no Centro de Reeducação Feminino - CRF.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido

processo, que acatou parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade da citada servidora, modificando-o tão somente o *quantum* da penalidade ali sugerida.

RESOLVE: I - Aplicar a servidora SIRLANE DA COSTA COELHO a penalidade de suspensão pelo prazo de 14 (catorze) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo a servidora em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Após o trânsito em julgado administrativo, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais da servidora e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 141513

Portaria nº 081/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

17 de janeiro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 402/2016-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3921/2016-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor RALDINEL RAMOS REGO, acerca da fuga do preso WESLEI KASSIO PONTES PRIMO, ocorrida no dia 25/09/2015 no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' - CRASHM.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do citado servidor, modificando-o tão somente o *quantum* da penalidade ali sugerida.

RESOLVE: I - Aplicar ao servidor RALDINEL RAMOS REGO a penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Após o trânsito em julgado administrativo, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 141501

Portaria nº 105/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

23 de janeiro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 778/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4022/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 778/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4033/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 779/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4024/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 779/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4027/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 780/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4028/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 780/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4029/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 780/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4030/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 780/2016-CGP/SUSIPE, de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4031/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 780/2016-CGP/SUSIPE, de

19/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33276 de 22/12/2016, referente ao Processo nº 4032/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 141516

PORTARIA Nº 072/2017-GAB/SUSIPE

Belém, 27 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a baixa de bens da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO Portaria nº 962, de 19 de setembro de 2008, que aprovou a nova versão do Manual do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a gestão físico-contábil do acervo mobiliário do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Baixa de Bens Móveis para proceder à baixa dos bens móveis contidos no Processo nº 2015/ 554055.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

I - JORGE LUIS GATO LOBATO, Gerente do Patrimônio, matrícula funcional nº: 5909228/ 3.

II - ROSANA MARIA CABRAL NASCIMENTO, matrícula funcional nº: 5039070/ 3.

III - KELLEN RAMOS PINHO DA SILVA, matrícula funcional nº: 57196885/ 2.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a critério do Superintendente.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura - DLPI que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 141500

Portaria nº 083/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

17 de janeiro de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 417/2016-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3933/2016-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores FÁBIO ALEX SILVA DE ALMEIDA, JOSÉ ANTONIO MONTEIRO RIBEIRO e RICARDO FRANÇA DOS SANTOS, acerca da fuga do preso BENEDITO FÁBIO COUTINHO DE ALMEIDA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana I - CTM I, ocorrida no dia 27/12/2015, quando internado no hospital Pronto Socorro do Guamá.

CONSIDERANDO: A perda do objeto da presente Sindicância em relação ao servidor FÁBIO ALEX SILVA DE ALMEIDA, posto que rompido o vínculo com a Administração Pública, bem como o entendimento do STJ, segundo o qual "exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam" (STJ, ROMS nº 11.056/GO).

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade dos servidores JOSÉ ANTONIO MONTEIRO RIBEIRO e RICARDO FRANÇA DOS SANTOS, modificando tão somente o *quantum* da penalidade ali sugerida.

RESOLVE: I - Aplicar aos servidores JOSÉ ANTONIO MONTEIRO RIBEIRO e RICARDO FRANÇA DOS SANTOS a penalidade de suspensão pelo prazo de 18 (dezoito) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU,

e **determinar o arquivamento** do feito em relação ao servidor **FÁBIO ALEX SILVA DE ALMEIDA**, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo os servidores em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Após o trânsito em julgado administrativo, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa.

IV - Determinar, tendo em vista a não consumação da prescrição, a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **YZHAN THADEU NOGUEIRA LIMA**, o qual, de igual forma, deveria ter composto o polo passiva do presente feito.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 141504